

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.952, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Cria a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, em promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que recria o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO as ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Jahu, será composta por representantes da:

- I - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II - Secretaria de Saúde;
- III - Secretaria de Educação;
- IV - Diretoria de Ensino - Região Jahu.

Parágrafo único. A Comissão deve ser coordenada pelo gestor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social ou pelo coordenador do Programa Bolsa Família, em concordância com o disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.

Art. 3º A Comissão será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação dos representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 1º As ações mencionadas no *caput* do artigo 1º, deste Decreto, abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades

para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

Art. 4º São competências da Comissão:

I - estabelecer sua metodologia de trabalho;

II - promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família como cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

III - realizar reuniões trimestrais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

IV - realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

V - apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

VI - promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 5º A participação na Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família é considerada prestação de serviço público relevante ao Município, não fazendo jus a qualquer remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 7 de abril de 2025.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.953, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Designa membros para o Conselho Municipal de Educação - CME.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 0300001570/2025-PG-3;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, criado pela Lei nº 3.187, de

24 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 3.978, de 12 de julho de 2005, por 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria de Educação:

Titular: Celio Luiz Cardoso;

Suplente: Juliana Thais Beltrame;

b) Secretaria de Saúde:

Titular: Ana Lara Julio Sabino;

Suplente: Jessica Fernanda de Mello Ferreira Neves;

c) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Miriam Arradi Sichieri;

Suplente: Talita Pedroso Segal Aun;

d) Secretaria de Esportes:

Titular: Elizangela Cristina de Souza Saquetto;

Suplente: Ivete Calobrizi;

e) Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania:

Titular: Vania Daiana Cristianini;

Suplente: Paulo Francisco Borges Junior;

II - representantes da sociedade civil:

a) entidade não governamental que atua na área educacional:

Titular: Silvia Helena Floret Magrini;

Suplente: Ana Beatriz Ciamariconi;

b) entidade não governamental de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente:

Titular: Monica Menin Martins;

Suplente: Sueli Aparecida Corradini;

c) Associação de Moradores:

Titular: Luiz Murata Filho;

Suplente: Antonio Aparecido Rodrigues Junior;

d) Associação de Pais e Alunos:

Titular: Sione Sueli Medeiros de Souza Ferreira;

Suplente: Jordana Vomero Teixeira Paulino;

e) entidade não governamental de defesa dos direitos da criança e do adolescente portadores de necessidades especiais:

Titular: Andressa Neves Magalhães;

Suplente: Jessica Tamara Formagio dos Santos Mathias;

III - representantes dos Profissionais de Educação:

a) Rede Estadual de Ensino:

Titular: Maria Medianeira de Almeida Pacheco Fraga;

Suplente: Maria José Lidueña;

b) professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Eliana Cristina Zamboni Gervazio;

Suplente: Joelma Vitorino Santana dos Santos;

c) diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Rubens de Jesus;

Suplente: Juliana Marcelino;

d) Rede Particular de Ensino:

Titular: William Geraldo Cavalari Barbosa;

Suplente: Nadia Tatiana Mazo Augusto Shiratori;

e) Rede do Ensino Superior:

Titular: Valeria Lopes Rodrigues;

Suplente: Cyntia Grizzo Messenberg.

Art. 2º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 8.485, de 13 de março de 2023;

II - o Decreto nº 8.573, de 28 de setembro de 2023;

III - o Decreto nº 8.597, de 31 de outubro de 2023;

IV - o Decreto nº 8.684, de 18 de março de 2024;

V - o Decreto nº 8.748, de 19 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu.

em 7 de abril de 2025.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo

LEI Nº 5.619, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei Orçamentária Municipal nº 5.605, de 27 de dezembro de 2024, para compatibilizar as emendas impositivas identificadas com impedimentos de ordem técnica e abrir crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam compatibilizadas as emendas impositivas nº 23, 24, 26, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 53, 55, 58, 59, 61, 62, 69, 70, 71 e 78, apresentadas junto a Lei Orçamentária Municipal nº 5.605, de 27 de dezembro de 2024, nos termos do art. 29, da Lei nº 5.553, de 3 de julho de 2024.

Parágrafo único. As emendas anexas a esta Lei passam a fazer parte integrante da Lei Orçamentária Municipal nº 5.605 de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.605 de 27 de dezembro de 2024, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.435.764,69 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecerá às seguintes classificações